

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: Confederação Brasileira de Tênis de Mesa - CBTM, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ - Cep: 22281-050, inscrita no CNPJ sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representado pelo seu Presidente Alaor Gaspar Pinto Azevedo; doravante denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: PANASE INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA, com sede na Rua General Solon Ribeiro, 191, Galpão A, Engenho do Porto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25015-210, inscrita no CNPJ sob o nº 68.683.705/0001-94, neste ato representada por Paulo Sérgio Barros Gonçalves doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de manutenção de sistema de automação de 02 portões de garagem. A manutenção constará de:

- Inspeção e conserto do equipamento especificado acima, para garantia de seu perfeito e contínuo funcionamento.
- Inspeção do sistema e recomendações.

1.2. A manutenção será prestada:

- Mediante inspeção de chamada, sempre que o CONTRATANTE solicitar, no caso de ocorrerem quaisquer defeitos. Esse atendimento será prestado no máximo em 24 horas, de segunda a sexta, no horário de 09:30 h as 17 h, salvo feriados.
- Caso não tenham chamadas, mediante inspeção mensal de rotina a fim de manter em perfeito funcionamento todas as instalações especificadas no item 1.1.

1.3. Não é considerada manutenção:

- Substituição de conjuntos completos (motor, instalação elétrica, esquadro do portão).
- Pintura periódica, desempenos e trabalhos de serralheria em geral.

1.3.1. Estes serviços serão cobrados a parte, porém, casos necessários terão um desconto de 30% no valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MATERIAL:

2.1. Todas as despesas com compra de material de reposição para os equipamentos bem como a substituição de semáforos, sensores e materiais de uma forma geral, são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. Para a execução dos serviços de manutenção descritos neste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente a importância de **R\$ 111,89 (Cento e onze reais e oitenta e nove centavos)**.
- 3.2. Os pagamentos mensais deverão ser feitos até o **15º dia** do mês subsequente ao mês da manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES:

- 4.1. O preço estabelecido neste contrato será reajustado anualmente com base na variação do IGP-M, salvo determinação adversa do Governo Federal.
- 4.2. Na ausência do IGP-M, CONTRATADA e CONTRATANTE, de comum acordo, utilizará outro índice reconhecido pelo comércio e indústria deste país para reajuste anual de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato tem vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos através de Termo Aditivo, limitados ao total de 60 (meses).

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

- 6.1. O presente contrato poderá ser cancelado a qualquer momento por qualquer uma das partes, sem multa contratual, bastando para isso uma comunicação com 30 dias de antecedência.

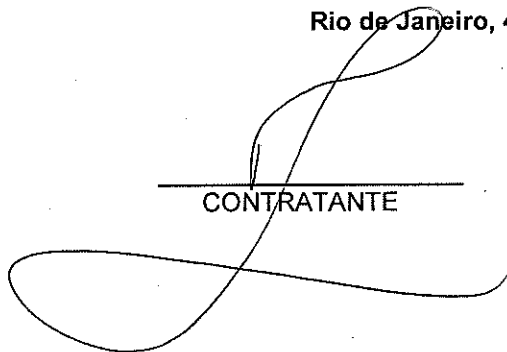
CLÁUSULA SÉTIMA - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 7.1. Os serviços descritos neste contrato serão executados pela CONTRATADA por pessoa qualificada, previamente apresentada ao CONTRATANTE.
- 7.2. Na remuneração estipulada neste contrato incluem-se os serviços de mão de obra comum e especializada, supervisão, transporte e utilização de ferramentas e/ou instrumentos especiais necessários à manutenção dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro do município do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida. E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 2 vias de igual forma e teor.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 2017



CONTRATANTE



CONTRATADA
PANASE INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA
Paulo Sergio
Arquiteto e Urbanista
95531-7735